

CARTA CONTRATO Nº 20190271

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20190271 DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A EMPRESA IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Vereador João Pantoja de Castro s/nº- Comercial, Barcarena/PA, representada por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.710.978/0001-26, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Eugênia Janis Chagas Teles, CPF nº 607.708.722/04, RG nº 3077306 SSP/PA, e de outro lado, a empresa IMPRESSUS BEL COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 13.913.414/0001-53, com sede na RJ, 07A – Conjunto Euclides Figueiredo - Marambaia, no Município de Belém, CEP: 66.620-810, neste ato, representada por sua procuradora, a Sra. ROSEANE FONSECA DA ROSA, CPF nº 741.739.602-04 e Carteira de Identidade nº. 3306970 PC/PA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 9-034/2018, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados de acordo com os serviços descritos no termo de referência do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-034/2018, autorizado através dos Termos de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

Av. Cronge da Sikiaixa. 138 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055 E-mail: eplpmb2013 a gmail.com



	PLANILHA	01 – LIVRI	E CONCOR	RRENCIA		
Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	Dotação	Quantidade Estimada	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Ficha de Visita da Dengue. Medindo 15,5 cm x 11 cm.	Unidade	2.105	14.000	R\$ 0,41	R\$ 5.740,00
TOTAL	GERAL PLANILHA 01					R\$ 5.740,00
	PLANILHA (2 - ITENS	EXCLUSIVO	OS (MPE)		
Item	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unidade	Dotação	Quantidade Estimada	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Atestado Médico, medindo 21 cm x 15 cm, Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.095	245	R\$ 7,19	R\$ 1.761,55
30	Controle de Amostras Encaminhadas ao LACEN, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.104	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
32	Formulário de Interdito, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.104	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
34	Termo de Apreensão e/ou remoção. Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.104	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
36	Termo de Denúncia, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.104	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
39	Termo de Intimação, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.104	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
41	Cartão de Vacina Adulto – formato 32 / papel 180 g / frente e verso	Unidade	2.104	7.000	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
53	Ficha de Notificação de Doença de Chagas, medindo 21 cm x 29,7 cm. Com impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.105	21	R\$ 15,99	R\$ 335,79
66	Ficha de Notificação de Citomegalovírus, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bioco	2.105	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
68	Ficha de Notificação de Monocleose, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.105	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
86	Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/ Autoprovocada, medindo 21 cm x 29,7 cm, Impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.105	21	R\$ 11,99	R\$ 251,79
87	Planilha Mensal de casos notificados animais peçonhentos, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.105	28	R\$ 11,60	R\$ 324,80

Pág. 2

Av. Cronge da Silveira, 438 - contro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: cplpmb2013@gmail.com





					MAIS TRAI	BALHO. MAIS FUTURO
92	Ficha de Investigação de Doença Relacionada ao trabalho Acidentes Biológicos. Impressão em frente e verso. Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.105	21	R\$ 15,90	R\$ 333,90
96	Ficha de Sentinela clinico- virológico, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.105	56	R\$ 8,90	R\$ 498,40
99	Cartão de Tipagem Sanguínea – formato 32 / papel 180 g	Unidade	2.095	3.400	R\$ 0,34	R\$ 1.156,00
100	Cartão de Aprazamento – formato 32 / papel 180 g / frente e verso	Unidade	2.116	700	R\$ 0,34	R\$ 238,00
101	Cartão para agendar na recepção – formato 32 / papel 180 g	Unidade	2.116	2.100	R\$ 0,34	R\$ 714,00
103	Formulário de Encaminhamento, medindo 21 cm x 15 cm, Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.116	14	R\$ 14,90	R\$ 208,60
105	Termo de Compromisso, medindo 21 cm x 29,7 cm, Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.116	14	R\$ 14,90	R\$ 208,60
107	Ficha de Evolução, medindo 21 cm x 29,7 cm. Impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.114	230	R\$ 8,70	R\$ 2.001,00
112	Boletim de Movimentação Hospitalar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.094	7	R\$ 17,80	R\$ 124,60
115	Laudo Médico, medindo 21 cm x 29,7 cm . Bloco com 100 folhas	Bloco	2.115	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
118	Guia de encaminhamento interno, 21 cm x 15 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 14,90	R\$ 104,30
120	Ficha de Anamnese e avaliação terapêutica ocupacional-Adulto, medindo 21 cm x 29,7 cm. Impressão frente e verso. Bloco c om 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 17,85	R\$ 124,95
122	Avaliação fisioterapêutica: Traumato-ortopédica, medindo 21 cm x 29,7 cm. Impressão em frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 17,90	R\$ 125,30
125	Ficha de Avaliação fonoaudiologia- Adulto, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 17,80	R\$ 124,60
127	Avaliação fisioterapêutica: hidroterapia, medindo 21 cm x 29,7 cm. Impressão frente verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 17,80	R\$ 124,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pág. 3

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055
E-mail: cplpmb2013@gmail.com





Anamnese Psicológica, medindo 21 cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 17,85	R\$ 124,95
Anamnese fonoaudiológica, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 24,85	R\$ 173,95
Ficha de Avaliação Fisioterapia Pneumofuncional, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 páginas.	Bloco	2.115	7	R\$ 24,60	R\$ 172,20
Declaração Acompanhante de Paciente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 14,70	R\$ 102,90
Controle do Exame PCCU e Mama, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40
Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	17	R\$ 14,70	R\$ 249,90
Ficha de Cadastramento de gestante, medindo 21 cm x 29,7 cm. Impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas	Bloco	2.107	17	R\$ 14,55	R\$ 247,35
Ficha de Consulta à Puérpera, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	18	R\$ 14,70	R\$ 264,60
Folha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco 100 folhas.	Bloco	2.107	17	R\$ 14,70	R\$ 249.90
Controle de visita domiciliar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	63	R\$ 8,80	R\$ 554,40
Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	410	R\$ 8,75	R\$ 3.587,50
Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7, impressão em frente e verso, Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	105	R\$ 8,70	R\$ 913,50
Marcadores de Consumo Alimentar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.107	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
Solicitação de Exames, medindo 9 cm x 18 cm. Sendo três unidades em cada folha.	Unidade	2.093	350	R\$ 0,74	R\$ 259,00
	cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Anamnese fonoaudiológica, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Ficha de Avaliação Fisioterapia Pneumofuncional, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 páginas. Declaração Acompanhante de Paciente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle do Exame PCCU e Mama, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Cadastramento de gestante, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Consulta à Puérpera, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Folha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Folha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Solicitação de Exames, medindo 9 cm x 18 cm. Sendo três unidades	cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Anamnese fonoaudiológica, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Ficha de Avaliação Fisioterapia Pneumofuncional, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 páginas. Declaração Acompanhante de Paciente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle do Exame PCCU e Mama. medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Cadastramento de gestante, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Consulta à Puérpera, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Folha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle de visita domiciliar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle de visita domiciliar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Solicitação de Exames, medindo 9 cm x 18 cm. Sendo três unidades Unidade	cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Anamnese fonoaudiológica, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Ficha de Avaliação Fisioterapia Pneumofuncional, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 páginas. Declaração Acompanhante de Paciente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle do Exame PCCU e Mama, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Cadastramento de gestante, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Consulta à Puérpera, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Consulta à Puérpera, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle de visita domiciliar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle de visita domiciliar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Solicitação de Exames, medindo 9 cm x 18 cm. Sendo três unidades Unidade Unidade 2.093	cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Anamnese fonoaudiológica, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Ficha de Avaliação Fisioterapia Pneumofuncional, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 páginas. Declaração Acompanhante de Paciente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle do Exame PCCU e Mama, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Cadastramento de gestante, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Consulta à Puérpera, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Folha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Controle de visita domiciliar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Atendimento Odontológico Individual, Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Marcadores de Consumo Alimentar, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Solicitação de Exames, medindo 9 cm x 18 cm. Sendo três unidades Unidade 2.093 350	cm x 29,7 cm, Impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.115 7 R\$ 17,85 Anamnese fonoaudiológica, medindo 21 cm x 29,7 cm. impressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.115 7 R\$ 24,85 Ficha de Avaliação Fisioterapia Pneumofuncional, medindo 21 cm x 29,7 cm. Jumpressão em frente e verso. Formulário com duas páginas. Bloco com 100 páginas. Bloco 2.115 7 R\$ 24,60 Declaração Acompanhante de Paciente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.115 7 R\$ 14,70 Controle do Exame PCCU e Mama, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.107 3 R\$ 17,80 Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), Medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.107 17 R\$ 14,70 Ficha de Cadastramento de gestante, medindo 21 cm x 29,7 cm. Illoco com 100 folhas. Bloco 2.107 17 R\$ 14,70 Folha de Produção do Coletador, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.107 18 R\$ 14,70 Ficha de Atendimento Individual, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas. Bloco 2.107 63 R\$ 8,80 <t< td=""></t<>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: cplpmb2013@gmail.com

Pág. 4





TOTAL GERAL DA PLANILHA 01+02						
OTAL GERAL PLANILHA 02						R\$ 23.953,63
220	Boletim de Produção Ambulatorial dados consolidados, medindo 21 cm X 29,7 cm. Bloco com 100 folhas	Bloco	2.087	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
218	Carteira de Saúde, formato 64, frente e verso, papel 180 g.	Unid.	2.087	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,0
217	Laudo médico para TFD medindo 21 cm X 29,7 cm, impressão frente e verso. Bloco com 100 folhas	Bloco	2.115	7	R\$ 17,90	R\$ 125,3
215	Check List Ambulância, medindo 21 cm x 29,7 cm. Com 02 (duas) vias carbonadas. Bloco cm 100 folhas.	Bloco	1.079	90	R\$ 8,90	R\$ 801,0
212	Relatório de Alta, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas	Bloco	2.101	9	R\$ 17,90	R\$ 161,1
209	Urina (EAS), medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.095	35	R\$ 13,40	R\$ 469,0
204	Prontuário do Cliente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.087	25	R\$ 8,90	R\$ 222,5
204	Prontuário do Cliente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.110	90	R\$ 8,90	R\$ 801,0
204	Prontuário do Cliente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.095	28	R\$ 8,90	R\$ 249,2
204	Prontuário do Cliente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.093	7	R\$ 8,90	R\$ 62,3
204	Prontuário do Cliente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.116	15	R\$ 8,90	R\$ 133,5
204	Prontuário do Cliente, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.115	7	R\$ 8,90	R\$ 62,3
196	Laudo de Anestesia, medindo 21 cm x 29,7 cm, impressão em frente e verso. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.095	9	R\$ 15,90	R\$ 143,1
189	Ficha de Admissão de Enfermagem - Obstetrícia, medindo 21 cm x 29,7 cm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	2.095	28	R\$ 14,70	R\$ 411,6

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura até 31 de dezembro de 2019, respeitando os créditos

Pág. 5

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: cplpmb2013@gmail.com





orçamentários vigentes, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 29.693,63 (Vinte e nove mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), fixo e irreajustável.
- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
 - g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômicofinanceiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



- Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.
 - 4 CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

ORÇAMENTO 2019:

- 10 Secretaria Municipal de Saúde
- 10.14 Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.0059.2.094-Manutenção do Hospital Municipal Wandick Gutierrez
- 10.302.0061.2.095- Manutenção do Hospital Municipal Dr. Afonso Neves
- 10.301.0061.2.093- Manutenção do Centro de Testagem e Acolhimento- CTA
- 10.122.0074.2.087- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 10.301.0059.1.079- Ampliação e Manutenção da Frota de Veiculos da SEMUSB- Rodofluvial
- 1015- Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0062.2.105- Expansão e Manutenção dos Serviços de Combate e Controle de Endemias
- 10.302.0061.2.114- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento- UPA
- 10.302.00612.115- Manutenção do Centro de Reabilitação
- 10.302.0061.2.116- Implementação Expansão e Manutenção dos Serviço de Saúde
- 10.301.0062.2.104- Manutenção e expansão dos Serviços de Vigilância em Saúde
- 10.301.0064.2.107-Implementação e Manutenção dos Programas de Atenção Básica
- 10.302.0059.2.110- Manutenção dos Programas da Rede Assistencial Especializada
- 10.301.0059.2.101- Manutenção do Tratamento fora do Municipio
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.63 Serviços Gráficos

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orcamentária vigente.

- **5- CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste
- Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº_9-034/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira. 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: eplpmb2013 a gmail.com





- c) Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº_9-034/2018.Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- h) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- i) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- j) Lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- k) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- I) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- m) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1° da Lei n°. 8.666/93.
- n) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- n.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o



titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

- o) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-034/2018 e seus anexos.
- **6- CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da prestação dos serviços pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços será feito pelo Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo citado:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome do servidor responsável: Francisco Geraldo Farias Ribeiro

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 038/2017-GAB/SEMUSB

- d) Receber os serviços pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu acompanhamento, recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.
- 7.2 O pagamento pela conclusão dos trabalhos será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital.
- 7.3 Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados de uma só vez e em até 30 (trinta) dias pela conclusão dos trabalhos que será recebido pela empresa contratada, vencedora da licitação, após o recebimento dos recursos, pela Prefeitura, oriundos da instituição financeira vencedora do certame ou da negociação, relativo aos ativos, objeto deste edital, após verificação que comprove que os serviços executados encontram-se de acordo com o termo contratual, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1 Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- 7.3.2 Contrato de Prestação de serviços;

Av. Cronge da Silveira 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: eplpmb2013 a gmail.com

9



- 7.3.3 Certidões Negativas de Débito Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.
- 7.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviços, a qual deverá confirmar o seu recebimento:
- 7.5 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº, 12,710,978/0001-26. nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;
- 7.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 7.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.710.978/0001-26, Endereço: Rua Vereador João Pantoja, s/nº, CEP: 68.445-000 - Barcarena- Pará;
- 7.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 7.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 9.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.
- 9.1.2 Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.
- 9.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.
- 9.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.
- 9.2 Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 8.1.1, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a guem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.
- 9.2.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: cplpmb2013 a gmail.com





9.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 10.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- **10.2 -** Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 10.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- 10.4 Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- **10.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:
- 11.1.1 Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos:
- **11.1.2 -** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.1.3 -** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.
- **11.1.4** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **11.1.5** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: cplpmb2013 a gmail.com



11.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Ver João Pantoja de Castro, S/N, CEP: 68.445-000 - Barcarena/PA

- 12.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.
- 12.3 A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Barcarena (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Barcarena - PA, 15 de feveriro de 2019.

Eugênia Janis Chagas Teles

Secretaria Municipal de Saúde

Impressus Bel Comércio & Servicos

Eireli

TESTEMUNHAS:

CPF: 025 1028 16321

2- Nome: Flaciana de Cristo Vaz

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA Tel.: (91) 3753-1055

E-mail: cplpmb2013@gmail.com